

LEI MUNICIPAL Nº 1.394/2015 – DE 14 DE AGOSTO DE 2015

Retifica dispositivos das Leis Municipais nº 646/1985 e 1.323/2012, que tratam de incorporação urbana de áreas de terras rural do Sr. José Benites Gimenes e dá outras providências.

LUIZ CARLOS MOLINA, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º)- A alínea "b" do artigo 2º, da Lei Municipal nº 646, de 20/03/1985, que fica retificada passando constar a seguinte redação:

"Art. 2º)-

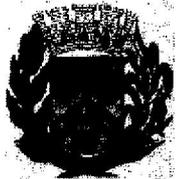
a)-

b)- O remanescente de **3.546,00** metros quadrados, de formato retangular, com **118,20** metros de frente para a Rua Porfirio Jose da Silva, antiga Rua Santa Antonia; **30,0** metros de um lado divisa com lote da Quadra "A", descrita na alínea "a"; **30,0** metros de outro lado divisa com a Rua da Conceição; e, **118,20** metros nos fundos divisa com área de terras incorporadas a área urbana pela Lei Municipal nº 1.323".

Artigo 2º)- O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.323, de 10/10/2012, fica retificado passando constar a seguinte redação:

"Art. 1º)- Fica transformada e incorporada à área urbana do município, à área de terras com **2.252,64 m²**, constituída de forma trapezoidal, de propriedade do Sr. José Benites Gimenes, com a seguinte descrição: **37,0** metros de frente confrontando com a Rua da Conceição; **91,20** metros lado direito, confrontando com área incorporada a zona urbana através da Lei Municipal nº 646/85; **97,0** metros lado esquerdo confrontando com área rural, de propriedade de Cristovão Medina; e, **12,40** metros nos fundos confrontando com área rural de propriedade de Cristovão Medina e o Lote Urbano de propriedade de Elizangela Rosa Inácio.

Artigo 3º)- Para desdobro fica autorizado a incorporação das áreas urbanas, remanescentes de propriedade do Sr. José Benites Gimenes, sendo parte no total de **2.358,00** metros quadrados da área descrita no artigo "1º" e, total de **2.252,64** metros quadrados da área descrita no artigo "2º", ambas desta Lei, que anexadas e incorporadas totalizam **4.610,64** metros quadrados.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
"Paço Municipal" Prefeito João Rosa

CNPJ: 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856.1222 Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA - SP.

E-mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br



Artigo 4º)- Fica autorizado o Poder Executivo, através de Decreto, regulamentar a incorporação de área, dar denominação e descrição para desdobramento em Lotes de Terrenos, das áreas incorporadas a zona urbana.

Artigo 5º)- Permanecem inalteradas todos os demais dispositivos das Leis Municipais nº 646 e 1.323, não alterados por esta Lei.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 14 de Agosto de 2015.

Luiz Carlos Molina
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e, publicada por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
-Chefe do Setor Administrativo-